



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto n.º 690, de 16 de julho de 2020** - Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.
- **Decreto n.º 691, de 16 de julho de 2020** - Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.
- **Decreto n.º 692, de 16 de julho de 2020** - Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 690, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 4380536/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação do terreno abaixo discriminado para a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Irênio Araújo; **CONSIDERANDO** o conteúdo exposto no Laudo de Avaliação nº 0003/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação **parte do terreno situado no Distrito entre Marituba e Murici, Povoado Marituba do Peixe, Sítio São José II, Zona Rural, Penedo/AL, a área para desapropriação perfaz 1.500,00m²**, e a área total 1 ha, consoante laudo de avaliação em anexo ao processo administrativo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Irênio Araújo.

Art. 3º. - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria Municipal de Educação, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira

Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 691, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 4380540/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação do terreno abaixo discriminado para a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Santo Antônio; **CONSIDERANDO** o conteúdo exposto no Laudo de Avaliação nº 0007/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação **parte do terreno situado na Estrada que liga a Ipiranga, Povoado Tabuleiro dos Negros, Zona Rural, Penedo/AL, a área para desapropriação perfaz 1.020,00m²**, e a área total 4,5 tarefas = 13.333,32 m², consoante laudo de avaliação integrante do processo administrativo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Santo Antônio.

Art. 3º. - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria Municipal de Educação, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 692, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 4380537/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação do terreno abaixo discriminado para a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Con. Teotônio Ribeiro; **CONSIDERANDO** o conteúdo exposto no Laudo de Avaliação nº 0004/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o terreno situado no Povoado Murici, Penedo/AL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES, LIMITANDO-SE DE UM LADO COM TERRAS PERTENCENTES AO SR. NARCISO DOS SANTOS; DO OUTRO COM TERRENO DE MANOEL MESSIAS; FUNDO COM TERRAS DO GRUPO TOLEDO; a área para desapropriação perfaz 1.000,00m², e a área total 24 hectares = 80 tarefas, consoante laudo de avaliação anexado ao processo administrativo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Con. Teotônio Ribeiro.

Art. 3º. - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria Municipal de Educação, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira

Prefeito